



4637

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º	2	do proc.
N.º	4637	de 20 23
(a)		

Ofício N° 00480-2023 – GP

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Relação e de
Finanças e Orçamento
17 / 7 / 10 / 2023
MILIO
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 05 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, cumprimentamos Vossa Excelência, e na oportunidade, encaminhamos anexa cópia do Projeto de Lei que **ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 5.734, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, A CEDER SERVIDORES DO QUADRO DA AUTARQUIA PARA ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O objetivo é adequar a legislação municipal em decorrência de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP referente à ausência de autorização legal para ceder servidores da Autarquia para prestarem serviços em unidades da Administração Direta e Indireta do Município.

A presente proposta não necessita do estudo de impacto orçamentário.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que nos cumpria, renovamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ECLERSON PIO MIELO

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Av. Goiás, 600 - Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul-SP



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 3879/2019 – I Volume

PROJETO DE LEI Nº., DE...DE.....DE 2023

“ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 5.734, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, A CEDER SERVIDORES DO QUADRO DA AUTARQUIA PARA ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do inciso XI, art. 69, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.734, de 16 de maio de 2019, passa avigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, A CEDER SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA AUTARQUIA PARA ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 5.734, de 16 de maio de 2019, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA a ceder servidores do quadro permanente da Autarquia para prestação de serviços junto a órgãos Federais e Estaduais, estabelecidos no Município, e a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de São Caetano do Sul”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,,de 2023,
147º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4637/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 5.734, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, A CEDER SERVIDORES DO QUADRO DA AUTARQUIA PARA ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 323, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade alterar a ementa e o art. 1º da lei nº 5.734, de 16 de maio de 2019, que autoriza o sistema de água, esgoto e saneamento ambiental - saesa, a ceder servidores do quadro da autarquia para órgãos federais e estaduais, e dá outras providências.

A seguir, a propositura foi encaminhada a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"o objetivo é adequar a legislação municipal em decorrência de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP referente à ausência de autorização legal para ceder servidores da Autarquia para prestarem serviços em unidades da Administração Direta e Indireta do Município."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 4637/2023

Pelo exame da matéria em questão, inexistindo qualquer óbice de natureza inconstitucional, sua regular tramitação é de rigor.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei.

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Relator

Membros:

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 24.10.2023



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 3879/19

LEI Nº 5.734 DE 16 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA A CEDER SERVIDORES DO QUADRO DA AUTARQUIA PARA ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA a ceder servidores do quadro da Autarquia para prestação de serviços junto a órgãos Federais e Estaduais, estabelecidos no Município.

Art. 2º A cessão dos servidores de que trata o art. 1º desta Lei deverá recair somente sobre aqueles que ingressaram na Autarquia mediante concurso público ou processo seletivo, não importando o regime de contratação, se estatutário ou celetista.

Art. 3º A frequência do servidor cedido deverá ser controlada pelo órgão cessionário na qual estiver lotado e será mensalmente remetido ao SAESA, para controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

§ 1º As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como ausências, férias, licença por motivos de saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte em irregularidade na frequência.

§ 2º O servidor cedido continuará auferindo a remuneração, correspondente ao seu cargo de origem, a ser paga pelo SAESA.

Art. 4º Fica facultada a substituição ou a restituição do servidor, mediante prévia comunicação entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 16 de maio de 2019, 142º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

A
V
R



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4637/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 5.734, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAESA, A CEDER SERVIDORES DO QUADRO DA AUTARQUIA PARA ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 101, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo tendo por finalidade alterar a ementa e o art. 1º da Lei nº 5.734, de 16 de maio de 2019, que autoriza o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA, a ceder servidores do quadro da autarquia para órgãos federais e estaduais, e dá outras providências.

A seguir no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 4637/2023

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2023.

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes

Presidente

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes

Relator

Membros:

Ver. Bruna Chamas Biondi

Ver. Cícero Alves Moreira

Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião extraordinária de 24.10.2023